



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 2/2025

Fixa os feriados a serem observados na Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas em 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 208 do Provimento Geral da Corregedoria Regional de Justiça da 1ª Região n. 10126799/2020,

CONSIDERANDO:

As disposições da [Portaria Presi n. 5, de 10 de janeiro de 2025](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Relacionar os feriados e/ou pontos facultativos a serem observados, no exercício de 2025, na Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Oiapoque e de Laranjal do Jari:

MÊS	DIA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E OIAPOQUE
Janeiro	1º a 6	Regimental - recesso forense
Março	3 e 4	Regimental/Nacional - Carnaval
	5	Ponto Facultativo até às 14 horas - Quarta-feira de cinzas
	19	Estadual - São José
Abril	16 a 18	Regimental/Nacional - Semana Santa
	21	Nacional - Tiradentes
Maio	1º	Nacional - Dia do Trabalho
	15	Estadual - Dia de Cabralzinho
Junho	19	Ponto facultativo - Corpus Christi
Agosto	11	Regimental - Dia do Direito
Setembro	7	Nacional - Independência do Brasil
	13	Estadual - criação do Território Federal do Amapá
Outubro	12	Nacional - Nossa Senhora Aparecida
	31*	Ponto facultativo - Dia do Servidor
Novembro	1º	Regimental - Todos os Santos
	2	Nacional - Finados
	15	Nacional - Proclamação da República
	20	Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
Dezembro	8	Regimental - Dia da Justiça
	20 a 31	Regimental - Recesso Forense

* data comemorativa alterada por deliberação da Presidência do TRF1 (22028555)

MÊS	DIA	SOMENTE NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Fevereiro	4	Municipal - aniversário de Macapá

MÊS	DIA	SOMENTE NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE
Maio	23	Municipal -Aniversário da cidade de Oiapoque
Agosto	15	Municipal - Nossa Senhora das Graças

MÊS	DIA	SOMENTE NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI
Junho	13	Municipal - Dia de Santo Antônio
Dezembro	17	Municipal - Aniversário de Laranjal do Jari

Art. 2º - Estabelecer que o funcionamento das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, instaladas nas dependências dos Fóruns das respectivas Comarcas estaduais, será compatibilizado, no que couber, ao [calendário oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá](#), a teor da cláusula 4.8 do Termo de Cooperação Técnica TJAP/SJAP n. 038/2024²¹²⁴⁶⁷⁹⁵, ressalvado o disposto no § 2º do art. 4º da Portaria SJAP-Diref n. 74/2023¹⁸¹⁰¹⁹⁰³ no que se refere ao expediente das referidas unidades nos feriados e/ou pontos facultativos observados naquele Tribunal eventualmente não previstos nesta portaria.

Alex Lamy de Gouvêa
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 14/01/2025, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22055239** e o código CRC **BA4C3F18**.